



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 543 de 30 de agosto de 1995.

Revoga o artigo 14 (quatorze) da Lei Municipal nº 425, que dispõe sobre a política de pessoal da Prefeitura Municipal de Alpercata e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 14 (quatorze) da Lei Municipal nº 425/90, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alpercata e dá outras providências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de agosto de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 1995.

Secretário Municipal de Administração
